



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 1092867

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

PCA2025 - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG / SEI do Plano Anual de Contratações 2025: 0005723-10.2024.4.06.8001 / 0747017.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Dedetização e Desratização** nas áreas internas e externas do edifício-sede (prédios 1 e 2) que abriga a sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, insumos e utensílios necessários à execução do objeto contratado.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), Macrodesafios Nacionais: "*Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*", "*Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional*", "*Instalações físicas adequadas*";

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes (*Meta 16.b - "Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável."*);

* [ODS: 11.7](#) - A Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis (*Meta 11.7 - "proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência."*).

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A última dedetização e desratização realizada nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Uberlândia foi realizada em dezembro/2022 (0003472-87.2022.4.06.8001), havendo a necessidade, portanto, da realização de um novo procedimento, a fim de garantir o controle e a proteção contra o aparecimento de insetos e roedores nas áreas internas e externas em ambos os prédios da Subseção Judiciária de Uberlândia e manter a necessária salubridade desses ambientes, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item n. 01 / Descrição: "Aplicação Geral de DEDETIZAÇÃO (baratas, formigas, escorpiões e outras pragas) e de DESRATIZAÇÃO no edifício-sede (prédio 1 e 2) da Subseção Judiciária de Uberlândia (com áreas de 5.573,30 m² e de 5.404,68 m²), ambos localizados na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG" / Código de Serviço: 3417 - "Desinsetização / Desratização / Dedeztização" / Quantidade: 01 / Unidade de medida: UN / Valor unitário /total estimado: **R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**.

→ Pesquisa do código CATSER através do endereço eletrônico:<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

→ **Local de execução do serviço:** Edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG.

→ A presente contratação contempla todos os custos que se fizerem necessários para a execução total do objeto total contratado.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

N/A

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

15 dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

15 dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

O objeto da presente demanda não permite a contratação por meio de compra compartilhada, frente ao escopo e ao valor reduzido do objeto, tornando inviável qualquer pretensão de ganho econômico ou de escala.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (art. 75, II - Lei 14.133/2021).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau de prioridade ALTO (4)

Pelas razões informadas na Justificativa constante do item 4 acima.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas na [Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022](#), que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Aplicar, no que couber, as normas técnicas da [Associação Brasileira de Normas Técnicas \(ABNT\)](#) NBR15584-1: 2008 - Termos para o controle de vetores e pragas.

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada o descarte, conforme a legislação ambiental em vigor, das embalagens e materiais de refugo decorrentes da prestação do serviço.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Descumprimento das normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente;

Poderá haver o aparecimento de pragas, insetos e roedores nas dependências do prédio da SSJ de Uberlândia;

Risco de transmissão de doenças e à saúde dos usuários, bem como ao bom funcionamento das atividades da Subseção.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 07/08/2025, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1092867 e o código CRC **D650DEA7**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG

0001269-50.2025.4.06.8001

1092867v33